



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 – Edição 549– Lei 1353/2019

Extrato do Decreto nº 2.501/2023. Situação de Emergência.

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 2.501, de 20/11/2023, que “Declara situação de emergência nas áreas do Município de Estrela Velha/RS afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR”. A íntegra do Decreto está publicada no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Estrela Velha, 22/11/2023. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.501, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Estrela Velha/RS afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Lei Orgânica](#) Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC; e

CONSIDERANDO que as chuvas intensas dos últimos dias causaram problemas severos principalmente na malha viária municipal, pondo em risco a integridade física da comunidade, causando danos humanos e prejuízos sociais;

CONSIDERANDO que a base da economia do Município é a agropecuária, que depende das estradas para escoamento da safra das culturas de inverno e do plantio das culturas de verão, do qual resultam prejudicadas pelos altos níveis chuvosos anormais ocorridos, além do acesso digno na área de saúde e do ensino público;

CONSIDERANDO que as estradas são vitais ao trânsito diário das pessoas em seus veículos automotores leves, pesados e de tração animal, bem como são essenciais ao escoamento da produção agropecuária, transporte de escolar, saúde e gêneros alimentícios na área rural do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da suspensão do transporte escolar na área rural, como ação de resposta, em virtude das chuvas intensas, as quais causaram prejuízos sociais à educação e ao bem-estar da comunidade docente e discente;

CONSIDERANDO que estes grandes volumes de precipitação acumulada causaram danos materiais, humanos e prejuízos sociais difíceis de estimar e quantificar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 – Edição 549– Lei 1353/2019

CONSIDERANDO que o volume excessivo de chuvas causou colapso nas infraestruturas pluviais, como bueiros, galerias, pontilhões, além de enxurradas nas estradas o que comprometeram a malha viária do interior do Município causando danos materiais e prejuízos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade do restabelecimento da trafegabilidade para a normalidade de segurança pública e bem-estar social;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, na reparação dos problemas ocorridos, vem disponibilizando todos os recursos e materiais e humanos de forma a mitigar os prejuízos e danos decorrentes das chuvas intensas;

CONSIDERANDO o laudo técnico da EMATER/RS sobre os danos as culturas das colheitas de inverno e o plantio das culturas de verão demonstra os prejuízos privados;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Estrela Velha,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Estrela Velha contidas no Formulário de informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022 - MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Estrela Velha, nas ações de reposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realizar campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Estrela Velha.

Art. 4º. De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 – Edição 549– Lei 1353/2019

Art. 6º. Com fundamento na Lei de Licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 20 de novembro de 2023.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Em 20-11-2023.

GRASIELA LASCH,
Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 05/2023

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, CNPJ nº 10.600.212/0001-63, situada na Avenida Lauro Billig de Castilhos, nº 410, centro, Estrela Velha/RS.

Contratada: Borba, Pause e Perin – Advogados S/S, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob nº 7.512, e no CNPJ nº 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes.

Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2023

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços especializados para análise, revisão e elaboração de minuta final da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Prorrogação: 19/11/2023 à 05/02/2024

Estrela Velha/RS 20 de novembro de 2023.

Valdir Freese
Presidente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 – Edição 549– Lei 1353/2019

Extrato de Contrato nº 087/2023.

Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº. 012/2023 NL

Partes: Município de Estrela Velha e Empresa ALCI N. BECKER & CIA LTDA, inscrito no CGC/MF sob o N.º 07.052.779/0001-38.

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, laboratoriais e outros equipamentos para a Secretaria de Saúde.

Vigência: ate 31/12/2023.

Valor: R\$ 3.882,93 (tres mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e tres centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Estrela Velha - RS, 22 de novembro de 2023. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.